

REGULAMENTO DA CAMPANHA:

“BLACK WEEK GRUPO FASIPE EDUCACIONAL 2022”

I - DA CAMPANHA

GRUPO FASIPE EDUCACIONAL DETENTOR DAS SEGUINTE EMPRESAS:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFASIPE (UNIFASIPE), inscrito sob CNPJ nº 07.939.776/0001-10, com sede na Rua Carine nº 11, Residencial Florença, Sinop/MT, representada por DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO

SOCIEDADE EDUCACIONAL UNIFAS LTDA (FASIP SINOP), inscrita no CNPJ sob nº 04.051.404/0001-65 com sede à Avenida Magda Pissinatti, Bairro Jardim Florença, Sinop/MT, representada por DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO

UNIÃO DAS FACULDADES FASIPE LTDA (FASIPE MATO GROSSO, FASIPE SORRISO E FASIPE RONDONOPOLIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.517.109/0001-01, com endereço sede na rua Amazonas, nº 01, quadra 133, lote 01, bairro Morada da Serra, Cuiabá, MT, CEP: 78.055-970, representada por seu sócio DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o 469.157.291-00.

INSTITUTO DE ENSINO UNIFASIPE LTDA (FASIPE CUIABÁ), pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.517.084/0001-38, com endereço sede sito na rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 133, bairro CPA I, Cuiabá, MT, CEP: 78.055-125, representada por seu sócio DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o 469.157.291-00.

INSTITUTO DE ENSINO PRIMAVERA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.777.390/0001-34, com polo na Avenida Campo Grande, nº 1238, Centro, localizada no município de Primavera do Leste MT, representada por seu sócio DEIVISON BENEDITO CAMPOS PINTO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o 469.157.291-00.

Lançam a CAMPANHA **“BLACK WEEK GRUPO FASIPE EDUCACIONAL”** tendo como objetivo principal, proporcionar aos interessados, ingressantes a qualquer curso das unidades Fasipe Educacional (descritas acima), a assistência necessária para a manutenção de sua vida universitária nos períodos de 2022/1 e 2022/2, cumprindo assim a função social de prestar ensino de qualidade aliada à oportunidade, respeitando sempre os princípios básicos de nossa legislação.

a) A campanha é válida entre os dias 16/11/2021 A 30/11/2021.

b) Serão disponibilizados para sorteio, **cupons com percentuais de descontos em balões** nas mensalidades nominais do curso escolhido pelo interessado para pagamento na modalidade CHEQUE (Plano mensal ou flex), considerando os valores base estabelecidos pela instituição. Os descontos serão oferecidos em forma de “cupom” divididos em 4 grupos – de um a quatro – que estarão distribuídos em balões a serem estourados pelos clientes nos Departamentos Comerciais das unidades de ensino do GRUPO FASIPE EDUCACIONAL.

- c) Os descontos serão concedidos conforme PERCENTUAIS e QUANTIDADES descritos na tabela abaixo;

UNIDADE DO GRUPO	GRUPO UM (50%)	GRUPO DOIS (20%)	GRUPO TRÊS (10%)	GRUPO QUATRO (5%)
UNIFASIFE SINOP	1	1	5	10
FASIFE CUIABÁ	1	1	5	10
FASIFE RONDONOPOLIS	1	1	5	10
FASIFE SORRISO	1	1	5	10
FASIFE PRIMAVERA	1	1	5	10

- d) O valor restante da mensalidade, ou seja, aquele remanescente não coberto pelo desconto instantâneo deve ser pago pelo beneficiário através dos planos particulares de pagamento oferecidos pela proponente dentro da categoria CHEQUE (MENSAL e FLEX).
- e) **Esta campanha não é cumulativa com nenhum outro programa de desconto ou financiamento governamental (FIES/PROUNI) ou do próprio GRUPO FASIFE proponente.**
- f) Somente poderão participar desta campanha:
1. **Nas IES**, interessados **INGRESSANTES** que tenham concluído o ensino médio;
- g) Será concedida somente um “cupom” por número de CPF, sendo a mesma, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.
- h) O beneficiado, no ato da inscrição na Campanha, deverá optar pelo curso que deseja, dentre aqueles que estão à disposição na IES e no Colégio respectivamente, sendo que o desconto é exclusivamente para custear as mensalidades do curso optado, não sendo transferida para nenhum outro curso ou serviço oferecido pelo GRUPO FASIFE.
- i) Para a efetivação da contemplação da campanha o beneficiado deve:
1. **Nas IES** realizar processo seletivo, com data, hora, local previamente agendado com a ofertante e, sendo aprovado efetivar a matrícula com o uso do benefício da contemplação, conforme as regras deste regulamento;
- j) O beneficiado será classificado como aluno bolsista, e deverá assinar contrato próprio para a concessão a bolsa de estudos, **sendo que a bolsa de estudos será válida somente para a anualidade de 2022.**

- k) O aluno beneficiado, após a utilização da bolsa de estudos no período letivo 2022/1 e 2022/2 deverá optar por uma das formas de pagamento dos planos particulares adotadas pela IES dentro da categoria CHEQUE, retornando após o uso e fruição da anualidade para o valor base estabelecido dentro da categoria específica, conforme convencionada a concessão de desconto.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 1ª: Poderão participar desta campanha para:

1. **IES** somente interessados **INGRESSANTES** que tenham concluído o Ensino Médio em qualquer tempo, que sejam ingressantes, evadidos e transferidos de outras instituições.

Parágrafo único: Não poderão participar desta campanha, **ingressantes que já tenham efetuado matrícula**, bem como funcionários do GRUPO FASIPE EDUCACIONAL, promoventes desta campanha.

Cláusula 2ª: Para ser beneficiado com o desconto instantâneo, **é necessário que o interessado retire um “cupom” estourando o balão nos Departamentos Comerciais do GRUPO FASIPE entre os dias entre os dias 16/11/2021 até 30/11/2021 nos horários de atendimento e preencher/informar obrigatoriamente as seguintes dados: nome completo, número do CPF/RG, data de nascimento, ano de conclusão do Ensino Médio ou idade para o colégio, endereço, 2 telefones de contato, curso ou série pretendido, e-mail pessoal.**

Cláusula 3ª: Sendo o beneficiado pessoa menor de 18 anos, será necessária no ato da matrícula, a presença dos pais ou responsáveis (legalmente constituídos), munidos de cópias de todos os documentos pessoais (CPF, RG), comprovante de residência de ambos, bem como documentação que comprove situação acadêmica ou escolar do beneficiado (histórico escolar e/ou comprovante de conclusão do ensino médio).

Cláusula 4ª: O beneficiado terá que realizar a matrícula imediatamente após estourar o balão para ter acesso ao benefício.

Parágrafo único: O “cupom” possuirá prazo de validade de 12 horas a partir de sua abertura, não sendo validada em momento posterior.

Cláusula 5ª: O interessado poderá retirar somente um “cupom”.

III - DO PRAZO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Cláusula 6ª: Imediatamente após estourar o balão e abrir o “cupom” que será comprovada por um funcionário do GRUPO FASIPE, o beneficiado deverá realizar a matrícula para acessar o desconto.

Parágrafo único: Ainda que automaticamente convocado no momento da retirada do “cupom”, o beneficiado autoriza que a concedente entre em contato através de chamada telefônica, sendo o contato oficializado mediante o envio de e-mail (para o endereço cadastrado) para que efetive sua matrícula, pois após este prazo, o “cupom” perderá sua validade.

Cláusula 7ª: Para a matrícula o beneficiado deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2 cópias do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico escolar/pedido de transferência para o colégio San Petrus;
- 2 cópias do histórico escolar;

- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias da certidão de registro civil (casamento/nascimento);
- 2 cópias do comprovante de endereço atualizado;
- 2 cópias do certificado militar;
- 2 cópias do título de eleitor;
- 2 cópias do comprovante da última quitação eleitoral, ou certidão equivalente;
- 1 foto 3x4 recente

Parágrafo único: Outros documentos poderão ser solicitados, e caso o beneficiário seja pessoa menor de 18 anos, deverá estar acompanhado por um responsável (legalmente constituído), que também deverá protocolar cópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

Cláusula 8ª: Após transcorrido o prazo em cláusula 8ª, o beneficiário não terá mais direito à bolsa de estudos.

IV - DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

Cláusula 9ª: Para efetivar sua bolsa de estudos, o beneficiário deverá ao efetivar sua matrícula, efetuar o pagamento do percentual remanescente, através de um dos planos particulares de pagamentos dentro da modalidade CHEQUE.

V - DA RENOVAÇÃO SEMESTRAL

Cláusula 10ª: O beneficiário deverá efetivar rematrícula acadêmica, assinatura do Contrato de Bolsa de Estudos e o cumprimento das obrigações acadêmicas e financeiras, obedecendo as mesmas regras que os demais acadêmicos, bem como efetivação do pagamento do percentual remanescente.

Parágrafo primeiro: Caso o beneficiado opte pelo trancamento, desistência ou transferência entre cursos, a bolsa de estudos estará automaticamente rescindida, não se estendendo ao próximo semestre letivo ou nova matrícula.

Parágrafo segundo: No momento da rematrícula e renovação da bolsa, o ganhador assinará adendo ao contrato de matrícula e contrato de bolsa de estudos, tomando conhecimento do histórico escolar, e fazendo o pagamento do período letivo subsequente, conforme o cumprimento deste regulamento.

IV - DA EXTINÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

Cláusula 11ª: O beneficiário perderá o direito à bolsa e aos descontos concedidos:

- a. Se não fizer a inscrição da solicitação na data determinada;
- b. Houver trancamento de matrícula, transferência entre cursos, cancelamento ou reprovação em qualquer matéria;
- c. Mudança na opção de curso;
- d. Estiver cadastrado em qualquer outro benefício ou financiamento oferecido pela IE Concedente ou programa governamental;
- e. Infringir quaisquer das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou tiver recebido alguma das penalidades previstas no Regimento Interno;
- f. Na hipótese de bolsistas parciais, se tornarem inadimplentes em relação à parte devida da parcela da anuidade.

V - CONDIÇÕES GERAIS DA PROMOÇÃO

Cláusula 12ª: Esta promoção é válida somente para a novas inscrições/matriculas para estudar no período letivo de 2022/1 e 2022/2.

Cláusula 13ª: O desconto será automaticamente extinto caso o beneficiado perca o prazo de efetivação da matrícula ou venha realizar o trancamento/desistência/transferência de matrícula do curso.

Cláusula 14ª: O BENEFICIÁRIO deverá participar de ações promovidas pela IES CONCEDENTE, ou seja, poderá ser escalado para participar das ações e projetos sociais, mutirão ou propagandas promovidas.

Cláusula 15ª: O desconto não cobre dependências, dívidas, aquisição de materiais, cursos, palestras ou quaisquer outras despesas decorrentes do período letivo e despesas extracurriculares.

Cláusula 16ª: Os valores e reajustes das mensalidades são fixados de acordo tabela própria, respeitando os reajustes feitos pelo Governo Federal, não havendo qualquer alteração com relação à esta promoção.

Cláusula 17ª: Os beneficiados estarão submetidos indubitavelmente a todos os regimentos e regulamentos internos do GRUPO FASIPE EDUCACIONAL, concedente.

Cláusula 18ª: Este regulamento está disponível no site www.fasipe.com.br, bem como a disposição para consulta na sede do Procon Municipal de Sinop/MT, que, havendo necessidade, tratará de todos os casos omissos.

Sinop/MT, 16 de novembro de 2021.